**LEI Nº 17.888, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

(Projeto de lei nº 1144/2023, do Deputado Gerson Pessoa - PODE)

***Institui, no calendário estadual, a “Semana das Cidades Inteligentes Paulistas”*.**

**O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Artigo 1º -** Institui, no calendário estadual, a “Semana das Cidades Inteligentes Paulistas”, a ser comemorada, anualmente, na semana que abrange o dia 19 (dezenove) de novembro.

**Artigo 2º -** Os objetivos da Semana das Cidades Inteligentes Paulistas são:

**I -** desenvolver, em todo o território paulista, palestras, debates, seminários, outros eventos e atividades, com vistas ao fortalecimento e à disseminação da cultura das Cidades Inteligentes no Estado;

**II -** estimular a criação e a divulgação de políticas públicas com o propósito de promover melhorias no ambiente das cidades paulistas; e

**III -** apoiar as atividades lideradas e desenvolvidas por organizações da sociedade civil em prol de um Estado mais eficiente, inovador e sustentável.

**Artigo 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.**

FELÍCIO RAMUTH

Marcelo Cardinale Branco

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil